



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

RESOLUÇÃO Nº 09/2005

Aprova Carta-consulta da empresa Ventos Energia Tecnologia Ltda. relacionada com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - ADENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 17, da Medida Provisória No. 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 9º, do Decreto nº 4.253, de 31.05.2002, a Carta-consulta apresentada pela empresa Ventos Energia Tecnologia Ltda., relacionada à implantação do projeto da Usina de Energia Eólica, denominado Canoa Quebrada, no município de Aracati-CE. com a participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, no valor de R\$ 91.168.431,00 (noventa e um milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Art. 2º – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando, ainda, a sua mais ampla divulgação, inclusive através de meios eletrônicos.

Art. 3º – De conformidade com o § 11 do art. 28 do Decreto 4.253/02, acima referenciado, a empresa VENTOS ENERGIA TECNOLOGIA LTDA., terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, a contar desta data, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 24 de novembro de 2005.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS  
Diretor